



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

REQUISIÇÃO de:
Termo de Acordo de
Colaboração

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

Aplicação / Justificativa:

Como é sabido pelas autoridades municipais, a Pandemia do COVID-19 afetou gravemente a economia nacional e local, refletindo muito nas questões sociais e econômicas de toda comunidade. Não obstante a situação, o comércio de Novo Xingu também sentiu os reflexos da pandemia e buscando encontrar soluções para retomar a economia local, está retomando as atividades da Associação de Comércio. Assim, como forma de incentivar e estimular os comerciantes locais, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest vai promover a Campanha Premiada no município, com o objetivo de disponibilizar prêmios em dinheiro, na forma de vale compra, a todos os consumidores de produtos e/ou serviços dos comerciantes associados a Associação Comercial.

ITEM	UNI D	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT	TOTAL
1	Serv.	1	Organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

DATA: 15/07/2021

DILAMAR CÉZAR CONTERATO

Sec. da Administração, Planejamento e Finanças

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução de processo, informamos que o valor da parceria, conforme autorização legislativa, será de R\$ 15.000,00, destinados na elaboração e impressão dos carnês contendo as cartelas a serem distribuídas aos consumidores de produtos e serviços do comércio de Novo Xingu, bem como cartazes de participação aos comerciantes associados à Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, além dos valores destinados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

a premiação.

DATA: 15/07/2021

DILAMAR CEZAR CONTERATO

Sec. da Administração, Planejamento e Finanças

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
- 03.01 - Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
- 2.024 - Incentivo ao Empreendedorismo Local
- 3.3.50.43.00...0001 - Subvenções Sociais

Servirão de recursos para a cobertura da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

- 03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
- 03.01 - Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
- 2.024 - Incentivo ao Empreendedorismo Local
- 3.3.90.32.00...0001 - Material para Dist. Gratuita R\$ 7.000,00

- 03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
- 03.01 - Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
- 2.162 - Campanha Incremento Arrecadação
- 3.3.90.32.00...0001 - Material para Dist. Gratuita R\$ 7.000,00
- 3.3.90.30.00...0001 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

DATA: 15/07/2021

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER

Setor de Empenho

AUTORIZAÇÃO


O Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a parceria que decorre da transferência de valores para a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, autorizado pela Lei Municipal nº 1063/2021.

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **Inexigibilidade**, na forma do disposto no art. 31 Inciso II da Lei federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentaria e financeira com lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Xingu, 15 de julho de 2021.



Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest		CNPJ: 14.571.782/0001-23	
Endereço: Avenida Emilio Knaak, 1713, Centro	U.F.: RS	CEP: 99687-000	DDD/ FONE/FAX:
Município: Novo Xingu	Bancaria	Banco: Cresol	Praca de Pagamento: Novo Xingu
Conta Especifica:		Agência:	
Nome do Responsável: Tânia Mara Knaak Buttura		CPF: 009.381.370-85	
Período Mandato: 01/07/2021 à 30/06/2022	C.I / órgão Expeditor:	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua da Integração, s/n, Novo Xingu - RS		CEP: 99687-000	
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: Campanha Premiada	Prazo de Execução: 06 meses		
Público Alvo: população xinguenense e consumidores de produtos e serviços do comércio local			
Objeto da parceria: organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.			

JUSTIFICATIVA:

Como é sabido pelas autoridades municipais, a Pandemia do COVID-19 afetou gravemente a economia nacional e local, refletindo muito nas questões sociais e econômicas de toda comunidade. Não obstante a situação, o comércio de Novo Xingu também sentiu os reflexos da pandemia e buscando encontrar soluções para retomar a economia local, está retomando as atividades da Associação de Comércio. Assim, como forma de incentivar e estimular os comerciantes locais, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest vai promover a Campanha Premiada no município, com o objetivo de disponibilizar prêmios em dinheiro, na forma de vale compra, a todos os consumidores de produtos e/ou serviços dos comerciantes associados a Associação Comercial.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Com a realização da presente campanha, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, além de valorizar e incentivar o empreendedorismo em novo Xingu, busca estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores xingueneses, que compreem seus produtos no município.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A realização do sorteio da premiação, está prevista para ocorrer no dia 07 de janeiro de 2022, em frente à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, sendo o mesmo realizado em sorteio aberto ao público.

Da mesma forma, ao final da presente Campanha, será feito a prestação de contas, contendo comprovação dos gastos com impressos e divulgação.

REGULAMENTO DA CAMPANHA PREMIADA NOVO XINGU:

A promoção será válida de 01 de agosto de 2021 a 07 de janeiro de 2022. Serão participantes da campanha todos os comércios associados na Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest. As empresas Associadas receberão um carnê no início da Campanha e receberão novos carnês, conforme a emissão de notas da empresa.

- Mercados, lojas, farmácias, bazares e livrarias, postos de combustíveis e comercio em geral - A cada R\$ 2.500,00 em nota recebe novo carne;
- Empresas que vendem insumos e produtos agrícolas - A cada R\$ 25.000,00 em nota recebe novo carne;
- Lojas de materiais de construção - A cada R\$ 12.500,00 em nota recebe novo carne;
- Prestadores de serviços, restaurante, salões, etc - A cada R\$ 1.250,00 em nota recebe novo carne;

Regras para distribuição das cartelas:

- 1 cartela a cada R\$100,00 em compras em mercados, lojas, farmácias, bazar e livrarias, postos de combustíveis e

comercio em geral;

- 1 cartela a cada R\$ 1.000,00 em aplicação bancária;
- 1 cartela a cada R\$ 1.000,00 reais em insumos e produtos agrícolas;
- 1 cartela a cada R\$ 500,00 em materiais de construção e elétrica;
- 1 cartela a cada R\$ 50,00 na prestação de serviços (salão de beleza...);
- 1 cartela a cada R\$ 50,00 em bares e restaurantes, floriculturas.

Fica a empresa responsável pela distribuição das cartelas e a emissão das notas fiscais. Fica o cliente responsável por levar a cartela até a Urna principal localizada na Prefeitura Municipal de Novo Xingu. O Sorteio será realizado no dia 07 de janeiro de 2022 às 09 hrs em frente à Prefeitura Municipal

Quanto aos prêmios da campanha:

1º prêmio -	R\$ 5.000,00
2º prêmio -	R\$ 2.000,00
3º prêmio -	R\$ 1.000,00
4º prêmio -	R\$ 500,00
5º prêmio -	R\$ 500,00
10 prêmios de R\$	250,00
10 prêmios de R\$	100,00

Os prêmios serão pagos em vale compras no Comércio associado, sendo a empresa responsável pela cobrança do mesmo através da emissão de nota fiscal.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa / fase	Especificação da ação / atividade	Indicador Físico			
			Unidade	Quantida de	Início	Término
1 - Divulgação da "Campanha Premiada" Novo	Contínuo	Elaborar e imprimir os cartões contendo as cartelas a serem distribuídas aos consumidores de	Serviço	1	01/08/21	06/01/22

Xingu"		produtos e serviços do comércio de Novo Xingu, bem como cartazes de participação aos comerciantes associados à Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest.				
2 - Realização do Sorteio da "Campanha Premiada Xingu"	Contínuo	Realizar o sorteio em frente a Prefeitura Municipal de Novo Xingu no dia 07 de janeiro de 2022 às 9 hrs.	Serviço	1	07/01/22	07/01/22

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 15.000,00
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONCEDENTE) - R\$ 15.000,00 (PROponente) - Conforme necessidade

Meta 1	R\$ 2.500,00
Meta 2	R\$ 12.500,00

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Julho /2021	Concedente	R\$ 15.000,00	Pagamento de Despesas de Divulgação	R\$ 2.500,00
	Proponente	Conforme		

	necessidade	
Janeiro/2022		Distribuição da Premiação
		R\$ 12.500,00

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Novo Xingu ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Novo Xingu, 19 de julho de 2021


Tânia Mara Knaak Buttura

VII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Aprovado Com Ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

Reprovado

Novo Xingu, ____ de _____ de 20__

Responsável pelo órgão Técnico

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, que além de valorizar e incentivar o empreendedorismo em novo Xingu, busca estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores xinguenses, que comprem seus produtos no município.

Novo Xingu, 20 de julho de 2021.



JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Novo Xingu e a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest

O Município de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49, e a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, com sede administrativa na Av. Emilio Knaak/ 1713, Centro, em Constantina / RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, representada por sua presidente, Sra. Tânia Mara Knaak Buttura, inscrita no CPF sob o nº 009.381.370-85, com fundamento no Processo de Inexigibilidade nº 004/2021 e considerando que:

Como é sabido pelas autoridades municipais, a Pandemia do COVID-19 afetou gravemente a economia nacional e local, refletindo muito nas questões sociais e econômicas de toda comunidade. Não o bastante a situação, o comércio de Novo Xingu também sentiu os reflexos da pandemia e buscando encontrar soluções para retomar a economia local, está retomando as atividades da Associação de Comércio. Assim, como forma de incentivar e estimular os comerciantes locais, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest vai promover a Campanha Premiada no Município, com o objetivo de disponibilizar prêmios em dinheiro, na forma de vale compra, a todos os consumidores de produtos e/ou serviços dos comerciantes associados a Associação Comercial.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, com a realização da presente campanha, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, além de valorizar e incentivar o empreendedorismo em Novo Xingu, busca estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal. Também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores Xinguenses, que comprem seus produtos no município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete:

I – Repassar a Associação, a título de contribuição nas despesas, o montante de R\$ 15.00,00 (quinze mil reais), conforme valores a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que serão utilizados na organização, divulgação e disponibilização de prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar ao comércio local.

II – valorizar e incentivar o empreendedorismo em Novo Xingu, buscando estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores xingueses, que comprem seus produtos no município.

III – Apoiar, assessorar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do Plano de Trabalho em parceria com a Associação Comercial;

À **Associação** compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a realização da presente campanha, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, além de valorizar e incentivar o empreendedorismo em Novo Xingu, busca estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores xingueses, que comprem seus produtos no município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, se originarão da abertura do seguinte crédito especial:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local	R\$ 7.000,00
3.3.50.43.00...0001	- Subvenções Sociais	
03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.162	- Campanha Incremento Arrecadação	
3.3.90.32.00...0001	- Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00

A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

II – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

III – Para pagamento antecipado;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

IV – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao Município, da seguinte forma:

- a) A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal;
- b) Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;
- c) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- d) Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, contracheques, faturas, recibos, fotos e vídeos, se forem o caso;
- e) Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Comprovação da aplicação financeira do recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de 01 de agosto de 2021 até 06 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceira e de indícios e irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o art n° 59 da Lei Federal n° 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Comprovada a paralização ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A prática das condutas, abaixo especificadas, ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela Associação:

I – Omissão no dever de prestar contas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

II – Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca de Constantina/RS é eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos Servidores da Comissão de Parcerias, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como, aos locais de execução do objeto.

Fazem parte deste Termo, independentemente da transcrição:

I – O Plano de Trabalho aprovado;

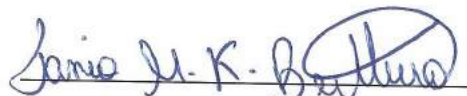
II – Os procedimentos constantes na LEI MUNICIPAL Nº 1063/2021, de 07 de junho de 2021.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos Legais.

Novo Xingu / RS, em 20 de julho de 2021.

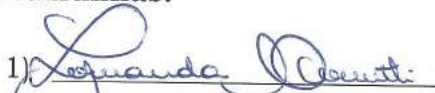


Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

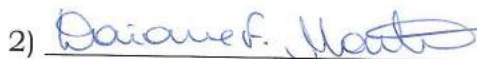


Tania Mara Knaak Buturra
Presidente da Associação

Testemunhas:

1) 

CPF: 036.237.520-43

2) 

CPF: 007.239.520-60

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 004/2021

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal Nº 1063/2021, de 07 de junho de 2021, trata o presente parecer sobre o Termo de Colaboração entre o Município de Novo Xingu/RS e a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente Termo de Colaboração, artigo 1º desta Lei, terá o objetivo organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, na documentação constante o Processo de Inexigibilidade nº 004/2021.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que com a realização da presente campanha, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, além de valorizar e incentivar o empreendedorismo em Novo Xingu, busca estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores xingueses, que comprem seus produtos no município.

Ademais, o presente Plano de Trabalho, estima que o valor repassado será destinado em organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação das informações apresentadas nos documentos, sou favorável a celebração do presente Termo de Colaboração, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a dispensa do chamamento público, bem como, o objeto visa ao atendimento de interesse público demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

É o parecer.

Novo Xingu, 20 de julho de 2021.



Dilamar Cezar Conterato
Secretaria Mun. de Adm., Plan. e Finanças

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 004/2021, na forma que segue:

Município de Novo Xingu

Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest

Objeto: Organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

Fundamento Legal: art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Justificativa: Como é sabido pelas autoridades municipais, a Pandemia do COVID-19 afetou gravemente a economia nacional e local, refletindo muito nas questões sociais e econômicas de toda comunidade. Não obstante a situação, o comércio de Novo Xingu também sentiu os reflexos da pandemia e buscando encontrar soluções para retomar a economia local, está retomando as atividades da Associação de Comércio. Assim, como forma de incentivar e estimular os comerciantes locais, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest vai promover a Campanha Premiada no município, com o objetivo de disponibilizar prêmios em dinheiro, na forma de vale compra, a todos os consumidores de produtos e/ou serviços dos comerciantes associados a Associação Comercial.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 19/07/2021

Na imprensa oficial, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 1063/2021, de 17 de julho de 2021.**


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, para firmar, Termo de Colaboração com o objetivo da realização da presente campanha, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, além de valorizar e incentivar o empreendedorismo em novo Xingu, busca estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores xingenses, que comprem seus produtos no município, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente Processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR
Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest	Organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local	R\$ 15.000,00
JUSTIFICATIVA: Como é sabido pelas autoridades municipais, a Pandemia do COVID-19 afetou gravemente a economia nacional e local, refletindo muito nas questões sociais e econômicas de toda comunidade. Não obstante a situação, o comércio de Novo Xingu também sentiu os reflexos da pandemia e buscando encontrar soluções para retomar a economia local, está retomando as atividades da Associação de Comércio. Assim, como forma de incentivar e estimular os comerciantes locais, a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest vai promover a Campanha Premiada no município, com o objetivo de disponibilizar prêmios em dinheiro, na forma de vale compra, a todos os consumidores de produtos e/ou serviços dos comerciantes associados a Associação Comercial.		

Novo Xingu/RS, 20 de Julho de 2021



JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

Município de Novo Xingu.

OBJETO: organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2021

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, se originarão da abertura do seguinte crédito especial:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local	
3.3.90.32.00...0001	- Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.162	- Campanha Incremento Arrecadação	
3.3.90.32.00...0001	- Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 07/01/2022.

Publicado em 20/07/2021

Novo Xingu, 20 de julho de 2021.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

**ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

Aos vinte dias do mês de julho, do ano de 2021, às 15h00min, reuniu – se a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com as Organizações de Sociedade Civil, com finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou – se que:

1. JUSTIFICATIVA

A Justificativa foi apresentada pelo Exmº. Prefeito, Sr. Jaime Edsson Martini, no despacho que autorizou a abertura do Processo.

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a finalidade de interesse público previsto no Parecer do Órgão Técnico.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Objeto da parceria: organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3. PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

4. PARECER TÉCNICO

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

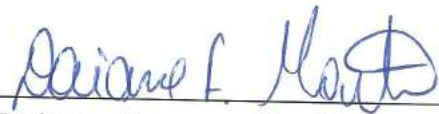
Os documentos foram apresentados, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todas assinada e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Novo Xingu, 20 de julho de 2021.



Ruthe Paula Sechini Mahler



Daiane Fenner Martini



Fernanda Cerutti



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos, o processo de inexigibilidade que tem como objeto: organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, em 20 de julho de 2021.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

LEI MUNICIPAL Nº 1063/2021, de 07 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências.

JAIME EDSSON MARTINI, Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, faço saber, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

Art. 2º - O Termo de Fomento, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos descritos no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à associação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, se originarão da abertura do seguinte crédito especial:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local
3.3.50.43.00...0001	- Subvenções Sociais

Art. 5º – Servirão de recursos para a cobertura da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local	
3.3.90.32.00...0001	- Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.162	- Campanha Incremento Arrecadação	
3.3.90.32.00...0001	- Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00...0001	- Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Art. 6º - A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 07 de junho de 2021.


JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ___/___/___ a ___/___/___

Ass: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

OBJETIVO: Parecer jurídico a fim de analisar a legalidade do processo de inexigibilidade de chamamento público que possui por objeto o Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

PARECER:

A celebração do Termo de Fomento com o Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, tendo em vista que entidade beneficiada foi indicada pela Lei Municipal nº 1.063/2021.

Quanto ao aspecto jurídico encontra tipificação legal no preceituado art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

*17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Vale lembrar que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e está presente neste procedimento.

No tocante à minuta do termo de Fomento, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

O Processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório.

Assim, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público para que o Município tenha a possibilidade de realizar termo de fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest.

S.M.J.

Novo Xingu, 20 de julho de 2021.


Alice Klann Malmann
OAB/RS 85519

Ainda em tempo acrescentamos que a prestação de contas é referente ao ano de dois mil e dezesseis, a dois mil e dezeto. Com liquida foi apresentada a nova chapa para nova diretoria a qual foi assim composta: Presidente Paulo Sérgio de Souza CPF: 646697470-68 RG: 6045422623, Vice Presidente Adilson de Souza CPF: 560403100-30 RG: 4014358663, Primeiro Secretário Luciano de Souza CPF: 022147210-02 RG: 3094753638, Segundo Secretário Anderson Aparecido Borja Batista CPF: 0789436-43 RG: 5097050296, Primeiro Tesoureiro Delson de Souza CPF: 549868260-34 RG: 3045403263, Segundo Tesoureiro Dora de Souza CPF: 435476750-04 RG: 631203080, Comissão de arrecadas de contas Amador de Souza CPF: 438732260-48 RG: 805403355, Adm. João CPF: 437445670-87 RG: 603390438, Claudir Godick CPF: 643447410-93 RG: 3045420336, Membros Suplentes Odair de Souza CPF: 0789436-43 RG: 4048005886, Arnaldo de Souza CPF: 0789436-43 RG: 3063428386, Marivaldo de Souza CPF: 0789436-43 RG: 5093628775, Colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos sendo que a nova diretoria terá validade da data de quinze de setembro de dois mil e dezeto a quatorze de setembro de dois mil e vinte. Não havendo mais a tratar encerramos a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais presentes. Luciano B. de Souza, Delson de Souza, Arnaldo de Souza, Marivaldo de Souza, Odair de Souza, Paulo Sérgio de Souza, Adilson de Souza, Dora de Souza, Delson de Souza.

Ata nº: 01/2021 Assembleia Geral Extraordinária

Aos vinte e dois dias de junho de dois mil e vinte e um às dez e nove horas em primeira convocação e às dez e quinze na segunda convocação, reuniram-se na câmara Municipal de Vereadores, localizada na

Assinatura
a Assinatura
para
CPF
002
Post
de
fal
toso
fic
po
6
0.
4
1

Avenida Emílio Knack, número 1160, centro de Novo Xingu RS. Deu-se iní-
 cio a reunião no qual estiveram presentes os comerciantes de Novo Xingu para
 a Assembleia Geral ordinária. A então condidota a presidência S. Tânia
 Kara Knack Buttus, dando as boas vindas a todos e desde já agradecendo
 a presença de todos. Dando seqüência aos trabalhos passando então aos
 assuntos do dia: Eleição da nova diretoria, no qual foi apresentada a chapa
 para a nova diretoria que ficou assim composta: Tânia Kara Knack Buttus,
 CPF: 009381370-85 RG: 1087405351, Vice Presidente: Eliseu Ghely Tasso CPF
 002.571.600-00 RG: 1078005848, Primeiro Secretário Karen Suehlin Femmer
 Pates CPF: 01490866019 RG: 5091628803, Segundo Secretário: Betina
 Ghely Jauer CPF: 032911270-80 RG: 9103447174, Primeiro tesoureiro
 Fabiano Luiz Zandoná CPF: 603.483.720-00, RG 4047805587, segundo
 tesoureiro: Edimar Tenello CPF: 007418430-05 RG 5065956798, conselhe-
 iral: Darci Femmer CPF: 415476750-04 RG: 6312203080, Kiviana Gos-
 poretto, CPF: 952562270044 RG: 6068811675, Catlin Rauch CPF: 022.580.19
 60 RG: 5097751597, Andriana Aparecida Beer CPF: 089007436-43 RG: 509705
 0297, Sabina Lambrecht Werkhausem Horstlan CPF: 034.568.680-22 RG: 8103
 440288, colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos,
 sendo que a nova diretoria será válida da data de trinta de junho de
 dois mil e vinte e um. Seguindo os assuntos foi pedido que cada associad
 preencha um cadastro, também foi decidido uma mensalidade de vinte reais
 mensais depositadas na conta da Associação no banco cruzel a partir do mês
 de agosto no qual o associado cadastrado deverá contribuir mensalmente. Não
 havendo nada mais a tratar encerra a reunião que será assinada por
 mim e pelos demais presentes. Karen Pates, Darci Femmer, Tânia Kara Knack
 Marisa Strow, Tânia M. F. Buttus, Eliseu Tasso, Karen Pates, Fabiano Zandoná, Edimar Tenello, Betina Jauer, Catlin Rauch

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
TANIA MARA KNAAK BUTTURA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
1097405351 SJS/DI RS

CPF
009.381.370-85

DATA NASCIMENTO
02/04/1986

FILIAÇÃO
EDEMAR BUTTURA
DOLORES KNAAK BUTTURA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03932974964

VALIDADE
26/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/05/2006

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR
Tania Mara Knak Buttura

LOCAL
SARANDI, RS

DATA EMISSÃO
28/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32268515318
RS240659201

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2170582334

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2021 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Município de Novo Xingu.

OBJETO: organizar, divulgar e disponibilizar prêmios para a campanha que visa promover a emissão de notas fiscais pelas empresas situadas no município e incentivar o comércio local.

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2021

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, se originarão da abertura do seguinte crédito especial:

03	– SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	– Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.024	– Incentivo ao Empreendedorismo Local	
3.3.90.32.00...0001-	Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
03	– SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS	
03.01	– Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental	
2.162	– Campanha Incremento Arrecadação	
3.3.90.32.00...0001	– Material para Dist. Gratuita	R\$ 7.000,00
3.3.90.30.00...0001	– Material de Consumo	R\$ 1.000,00

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 01/08/2021 a 07/01/2022.

Publicado em 20/07/2021

Novo Xingu, 20 de julho de 2021.

Jaime Edsson Martini- **Prefeito Municipal**

Processo Licitatório Nº 062/2021 – Dispensa Nº 038/2021

Espécie: Processo de dispensa de licitação

Base Legal: Essa contratação se justifica pela Lei 14.133/21, inciso II do art. 75

Processo Licitatório Nº 062/2021 – Dispensa Nº 038/2021, publicado em 15/07/2021.

Contratada: DANIELI AGRO.COML.EIRELI

CNPJ: 09.400.257/0001-05

ENDEREÇO: Rua Antonio Carlos Otto, 57

CIDADE: Carazinho/RS

VALOR: R\$ 29.593,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e três reais)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAIME EDSSON MARTINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/07/2021
e) Objeto da Licitação: Objetiva o presente Termo de Fomento, valorizar e incentivar o empreendedorismo em Novo Xingu, buscando estimular a emissão de Notas Fiscais no município, agregando valor a arrecadação municipal, também objetiva retomar a economia do comércio local e incentivar aos moradores Xingueses, que comprem seus produtos no município.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE NOVO XINGU-RS E DA (2729)

1	Termo de fomento entre a Administração municipal e a Associação Comercial de Novo Xingu e da Xingufest, com o intuito de valorizar e incentivar o empreendedorismo em Novo Xingu.	SRV	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
---	---	-----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 15.000,00

Total Geral: 15.000,00

Novo Xingu, 27 de Julho de 2021.


JAIME EDSSON MARTINI - Prefeito Municipal